LEI Nº 2.798

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Suplementar de R$10.000,00 (dez mil reais), ao Gabinete do Prefeito:

1110 – GABINETE DO PREFEITO

1110.03070202.005 – Coordenação Operacional do Gabinete – R$10.000,00
3224.10 – Transferências à Instituições Multigovernamentais – R$10.000,00

Art. 2º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior, será anulada até o valor do crédito cogitado, a seguinte dotação orçamentária:

1210 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS

1210.03070212.013 – Administração de Serviços Gerais – R$10.000,00
3132.10 – Outros Serviços e Encargos – R$10.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 25 de julho de 1994.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

DR. JOSÉ SEBASTIÃO CHEIR DIB
Procurador Geral do Município